Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 069/10 Processo: 292/10

ANTO Projeto: 084/2010 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 335.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 02 / 08 / 10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favorável DATA: 17/08/2010

FINANÇAS O.F. - DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. - DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. - DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado p/ Sanção em 09/09/2010
Término do prazo em 24/08/2010

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 24/08/2010 Aprovado

LEI Nº 1115, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Motoniveladora, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 385.500,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 385.500,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal n° 1076, de 20 de julho de 2010.**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 385.500,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo

Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNI
Est

Solicitante
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - Of.125/2010
N.PROCESSO: 4868/2010
ASSUNTO:
Encaminha Projetos de Lei 074,076,077,078,079,080,081,084,085 ,086Encar
DATA ENTRADA: 9/9/2010

486820109916372O810

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.

OFÍCIO N.° 125/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Municipio de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 074/2010 – "Altera o nome da Rua Acácia Mimosa, para Rua Nossa Senhora das Graças, no Balneário Pontal do Sul".

Projeto de Lei n.° 076/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 287.359,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 077/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 078/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.° 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 079/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 080/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 081/2010 – "Autoriza o Município de Pontal do Paraná – Paraná a integrar o Consórcio de Saúde da região do litoral – CISLIPA, e dá outras providências".

Projeto de Lei n.º 084/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 085/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.º 086/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 084/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 de agosto de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Motoniveladora, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 385.500,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A".

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 385.500,00**

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal n.° 1076, de 20 de julho de 2010.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a Que se refere esta Lei **R$ 385.500,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 02 de setembro de 2010.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oséias Leal
2° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº069/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 069/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 069/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 992/10
Data 02/08/2010
Hora 13:38
Resp Luciana Bolles

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 069/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito possibilitando, através de operação de crédito aprovada pelo Legislativo, a aquisição de uma motoniveladora e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada, conforme já informado a esta Casa de Leis, devido aos prazos a serem cumpridos para que o Município possa contratar a operação de crédito.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 084/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Motoniveladora, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R$ 385.500,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 385.500,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal n° 1076, de 20 de julho de 2010.**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 385.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 120/10

HORA: 11:32

DATA: 06/08/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

- Projeto de Lei n.º 084/2010, que, Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Nelson Lorençone
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 84/2010
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional Especial, no valor de R$ 385.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 84/10 Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 69/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo viabilizar, a aquisição de uma Motoniveladora .

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e o interesse da comunidade pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 17 de agosto de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 103/2010

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 084/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior